



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 8 • São Paulo, quarta-feira, 7 de junho de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES DA 1049ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 07/JUNHO/2023 PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.

Trata-se de pedidos de reconsideração em sede recursal contra o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ARTESP, ofertados contra decisões proferidas no âmbito de processos sancionatórios não amparados pelos artigos 42, 62 a 65 da Lei Paulista nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Pelas razões e fundamentações lançadas na instrução processual, pronunciamentos institucionais, nas manifestações técnicas e no esteio dos Pareceres nº 657/2015, 989/2015, 994/2015, 999/2015, 1002/2015, 1009/2015, 1010/2015, 1052/2015 e 1067/2015, todas da Consultoria Jurídica da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE, por falta de amparo legal e por força da irrecorribilidade em sede administrativa disposta no artigo 15, §3º, da Lei Complementar nº 914/2002, os pedidos de reconsideração formulados pelos interessados, nos processos abaixo relacionados;

ITEM	PROCESSO ARTESP Nº	PROTOCOLO ARTESP Nº	PROCEDÊNCIA	INTERESSADO	PRONUNCIAMENTO INSTITUCIONAL Nº
1	ARTESP-PRC-2020/01101	-	DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART.	234/2023
2	ARTESP-PRC-2021/00686	-	DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART.	229/2023
3	ARTESP-PRC-2021/01352	-	DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART.	231/2023
4	ARTESP-PRC-2021/01355	-	DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART.	232/2023
5	ARTESP-PRC-2022/01227	-	DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART.	233/2023
6	ARTESP-PRC-2022/01355	-	DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART.	230/2023
7	ARTESP-PRC-2022/01416	-	DIN	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.	237/2023
8	ARTESP-PRC-2021/02970	-	DOP	EIXO SP Concessionária de Rodovias S.A.	242/2023
9	ARTESP-PRC-2021/02971	-	DOP	EIXO SP Concessionária de Rodovias S.A.	245/2023

AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, considerando que os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação desta Agência.

Tudo conforme as instruções processuais dos autos acima relacionados, em especial da Diretoria de Assuntos Institucionais, resultantes nos Pronunciamentos Institucionais supracitados.

Ficam ratificadas todas as instruções processuais e determinadas as adoções das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada nos referidos processos.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2020/00853.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, AUTORIZOU a celebração do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0434/ARTESP/2020 firmado com a empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros necessários à execução dos serviços em elevadores da marca Atlas Schindler, com a finalidade de:

i) O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, de 16/06/2023 até 15/12/2025.

ii) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 231.957,80 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) para o período de 30 (trinta) meses, sendo o valor de R\$ 54.123,49 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e quarenta e nove centavos) para o presente exercício, o valor de R\$ 92.783,16 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) para o exercício de 2024, o valor de R\$ 85.051,15 (oitenta

e cinco mil, cinquenta e um reais e quinze centavos) para o exercício de 2025, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26122511360920000.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas da Unidade de Gestão Administrativa resultante nos ARTESP-DCI-2023/04026-A, ARTESP-INS-2023/01374-A, ARTESP-DEC-2023/00129-A, ARTESP-DCI-2023/20758-A, ARTESP-INF-2023/06741-A, ARTESP-REL-2023/01057-A, ARTESP-CAP-2023/58067-A e ARTESP-DES-2023/21859-A, e pronunciamentos jurídicos da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral resultantes na Resolução PGE- 23, de 12-11-2015, na Portaria SUBG-CONS nº 02, de 21-09-2016 - ARTESP-CAP-2023/50031-A e na Portaria SUBG-CONS nº 03, de 04-08-2021 - ARTESP-CAP-2023/50069-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01128.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que com base no Relatório da Comissão Especial de Licitação, decidiu:

i. HOMOLOGA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e em observância ao item 15.1 do Edital, o procedimento licitatório e ADJUDICA o objeto da Concorrência Internacional nº 01/2022 - CONCESSÃO PATROCINADA dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO denominado LOTE RODOANEL NORTE, considerando a decisão da Comissão Especial de Licitação (fls. 208617 e 208618), constituída pela Portaria ARTESP nº 44, de 20 de abril de 2022, em vista de sua legalidade e conveniência, que teve como vencedora a licitante VIA APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA., inscrita no CNPJ nº 49.750.515/0001-06, que ofertou 100% (cem por cento) de desconto sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA e 23,10% (vinte e três inteiros e dez

centésimos por cento) de desconto sobre o APORTE PÚBLICO MÁXIMO, para o período de 31 (trinta e um) anos, contados a partir da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA INICIAL.

ii. Adicionalmente, e em consonância com os itens 15.1.1 e 16.2 do Edital, CONVOCA a ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais, bem como, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da ARTESP, contados da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ressaltando a necessidade de integral observância de todos os dispositivos aplicáveis do Edital da Concorrência Internacional nº 01/2022.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Comissão Especial de Licitação resultante no Relatório Administrativo ARTESP-CAP-2023/59365-A, bem como as manifestações da Diretoria Geral resultantes nos ARTESP-CAP-2023/59368-A e ARTESP-DES-2023/22890-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2023/01481.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Parcerias em Investimentos, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública (ARTESP-CAP-2023/51902-A), para fins de desapropriação, pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S.A. - EIXO SP, às áreas necessárias às obras de implantação da duplicação do km 447 ao 475 (subtrecho km 467 ao 475), na Rodovia SP 284, localizadas no Município e Comarca de Paraguaçu Paulista, com área total de 30.785,84m² (trinta mil, setecentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas das Diretorias de Investimentos e de Assuntos Institucionais resultantes nos ARTESP-MEM-2023/05918-A, ARTESP-PAR-2023/00579-A, ARTESP-DES-2023/15253-A, ARTESP-DES-2023/18677-A, ARTESP-DES-2023/18841-A, ARTESP-CAP-2023/56498-A e ARTESP-DES-2023/20821-A, e pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes na Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 125/2018 e na Cópia da Cota de Renovação CJ/ARTESP nº 4/2023 - ARTESP-CAP-2023/51904-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP nº 028.603/2018.

(Protocolo ARTESP nº 401.139/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o pedido de reconsideração apresentado pela Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a Deliberação do Conselho Diretor da ARTESP, na 150ª Reunião Extraordinária datada de 14 de abril de 2023 (fl. 106 e verso), publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em de 15 de abril de 2023 (fl. 107) que indeferiu o recurso administrativo relativo à notificação NOT. DIN. 0736/18;

b) NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, revogando a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) DETERMINA à Diretoria de Investimentos que siga as recomendações apresentadas pelo Parecer CJ/ARTESP nº 19/2023 (fls. 127 a 132) para os procedimentos sancionatórios em trâmite e similares ao presente processo administrativo e que tenham sido instaurados para imposição de sanções relativas a atrasos no início das obras de segmentos da Ampliação Principal, mediante reunião dos procedimentos nestes autos e avaliação das potenciais infrações com base nos fundamentos

técnicos considerados para esta NOT DIN 0736/18, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas da Diretoria de Investimentos resultantes no FD DIN 61444/23 (fls. 133 a 137 e verso), e pronunciamento jurídico da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultante no Parecer CJ/ARTESP nº 19/2023 (fls. 127 a 132).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/04484.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o Expediente de Atendimento SPI-EXP-2023/00164 e DELIBERAR quanto ao pedido de sobrestamento do investimento requerido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI, bem como sobre a não responsabilização da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. quanto ao não início e/ou não conclusão do referido investimento nos prazos previstos no Contrato de Concessão, ficando essa isenta de aplicação de penalidades enquanto perdurar tal sobrestamento.

b) DETERMINA o início, pela ARTESP e Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., dos estudos de viabilidade e impactos financeiros para a substituição da praça P3 pelo sistema de cobrança livre, no prazo para conclusão de até 90 (noventa) dias.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas das Diretorias de Investimentos e de Controle Econômico e Financeiro, e da Secretaria de Parcerias em Investimentos resultantes nos SPI-OFI-2023/00082-A, ARTESP-DES-2023/14902-A, ARTESP-DES-2023/15321-A, ARTESP-CAP-2023/51378-A, ARTESP-CAP-2023/51379-A, ARTESP-CAP-2023/50747-A, ARTESP-CAP-2023/50750-A, ARTESP-DES-2023/18227-A, ARTESP-DES-2023/22749-A, ARTESP-DES-2023/22755-A e ARTESP-DES-2023/22814-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/00486.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela Renovias Concessionária S.A. (ARTESP-CAP-2023/13892-A) em face da deliberação da 1023ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24 de novembro de 2022 (ARTESP-DEL-2022/01543-A) e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo na Edição Suplementar de 24 de novembro de 2022 (ARTESP-CAP-2022/104440-A), que indeferiu o pleito de reequilíbrio apresentado pela concessionária por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas das Diretorias de Operações e de Assuntos Institucionais resultantes nos ARTESP-DES-2022/13241-A, ARTESP-DES-2022/22549-A, ARTESPDES-2022/32468-A, ARTESP-DES2022/39192-A, ARTESP-DES-2022/39366-A, ARTESP-DES-2023/07577-A, ARTESP-DES-2023/15394-A, ARTESP-DES-2023/15539-A, ARTESP-INS-2023/04656-A, ARTESP-CAP-2023/53868-A, ARTESP-CAP-2023/53873-A, ARTESP-DES-2023/20956-A e ARTESP-DES-2023/21466-A, e pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes no Parecer CJ/ARTESP nº 954/2015 - ARTESP-DCI-2022/18361-A e no Parecer CJ/ARTESP nº 716/2022 - ARTESP-CAP-2022/93780-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Sumário

Esta Edição Suplementar, de 1 página, contém os atos normativos e de interesse geral.

PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	1
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP	1



Diretor-Presidente	Gileno Gurjão Barreto
Diretor Administrativo-Financeiro	Camilo Cogo Cavalcanti
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas	Marcos Tadeu Yazaki
Diretor de Operações	Fernando Hideyo Yokemura
Diretor de Serviços ao Cidadão	André Luiz Supucira Antonio

Diário Oficial
Estado de São Paulo

CADERNO EXECUTIVO SEÇÃO I

Matriz

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração

Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

Filial

Unidade Mooca
CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800

SAC 0800 01234 01